

TERMO DE ADITAMENTO

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 054/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ A EMPRESA EXPRESSO GARDENIA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N° 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **EXPRESSO GARDENIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 49.914.641/0001-40, com sede na Rua Porto, n.º. 630, Bairro São Francisco, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.255-080, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **José Humberto da Silva**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do Registro Geral n.º. 1.262.557 – SSP- MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 237.575.586-34, residente e domiciliado na Rua João Afonso Moreira n.º. 58, apto 401, Bairro Ouro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula quinta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUINTA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 30/09/2020 - trinta de setembro de dois mil e vinte, findando em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um – 29/09/2021. Fica entre ambas as partes acordado que não correrá incidência do reajuste ora firmado.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretário Municipal de Planejamento

EXPRESSO GARDENIA LTDA
José Humberto da Silva
CONTRATADA

VISTO PROJU: